

DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOCENTE NO CONTEXTO EDUCACIONAL BRASILEIRO

 <https://doi.org/10.63330/armv1n2-008>

Submetido em: 22/04/2025 e Publicado em: 28/04/2025

Roderico Pompeu de Almeida Júnior

E-mail: prof.rodericojr@gmail.com

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/3792752728450074>

RESUMO

Este estudo oferece uma análise aprofundada sobre a educação de professores no Brasil, com foco nas dificuldades históricas, políticas e jurídicas que afetam a importância dada à carreira de professor. A investigação se baseia nas teorias de Dermeval Saviani e nas leis atuais, como a Constituição Federal de 1988, a LDB (Lei nº 9.394/1996), a Lei do Piso Salarial (Lei nº 11.738/2008) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). A metodologia empregada envolveu uma revisão da literatura e uma análise documental de natureza qualitativa. Observou-se que, mesmo que as leis representem progressos importantes, ainda existem obstáculos na aplicação real dessas orientações, especialmente no que diz respeito à real valorização do magistério, à garantia de boas condições de trabalho e ao estabelecimento de uma formação crítica e reflexiva. O estudo finaliza dizendo que é essencial unir políticas públicas bem estruturadas, formação continuada de professores e reconhecimento social da profissão para mudar o quadro da educação brasileira.

Palavras-chave: Formação docente; Valorização do magistério; Política educacional; Lei do Piso; Dermeval Saviani.

ABSTRACT

This study provides an in-depth analysis of teacher education in Brazil, focusing on the historical, political, and legal challenges that impact the value placed on the teaching profession. The research is based on the theories of Dermeval Saviani and current laws, such as the 1988 Federal Constitution, the LDB (Law No. 9.394/1996), the Minimum Wage Law for Teachers (Law No. 11.738/2008), and the National Education Plan (Law No. 13.005/2014). The methodology used involved a literature review and qualitative documentary analysis. It was observed that, although the laws represent significant progress, there are still obstacles in the real implementation of these guidelines, especially regarding the actual appreciation of teaching, the guarantee of good working conditions, and the establishment of critical and reflective teacher education. The study concludes by stating that it is essential to combine well-structured public policies, continuous teacher training, and social recognition of the profession in order to change the state of education in Brazil.

Keywords: Teacher education; Teacher appreciation; Educational policy; Minimum wage law; Dermeval Saviani.



1 INTRODUÇÃO

Falar sobre o ensino no Brasil fatalmente nos remete aos educadores, que a cada dia enfrentam turmas numerosas, instalações precárias, extensas cargas horárias e, em muitos casos, o descaso com sua função. Mesmo com muitos obstáculos no caminho, eles se mantêm firmes na missão de educar crianças, jovens e adultos por todo o país. De um tempo para cá, várias leis foram criadas para tentar melhorar as condições de trabalho dessas pessoas, assegurando coisas como salário mínimo, tempo de trabalho definido em sala de aula e chances de sempre aprender mais. No papel, parece que as coisas estão melhorando. Só que, na vida real, a história é bem diferente.

O que se observa no dia a dia das escolas públicas é um grande contraste entre o que a legislação garante e o que os professores realmente vivenciam. Salários inadequados, ausência de uma estrutura básica para lecionar com dignidade, excesso de alunos por turma, múltiplas funções e pouco reconhecimento social são problemas recorrentes em diversas partes do Brasil. Isso demonstra que, embora existam avanços legais, a implementação dessas conquistas ainda enfrenta muitos obstáculos, principalmente quando confrontada com decisões políticas, falta de compromisso administrativo e restrições financeiras.

Esta pesquisa surge da preocupação com essa situação: por que, mesmo com tantas leis que visam valorizar os professores, eles ainda enfrentam condições tão desfavoráveis? É fundamental que analisemos minuciosamente as divergências entre o que dizem as regras e o que de fato acontece. Acreditamos que essa disparidade tem origem em várias causas, como a supervisão falha, a negligência de alguns administradores do governo e o impacto das políticas de corte de despesas que, muitas vezes, deixam a educação em segundo plano.

Dessa forma, a presente pesquisa tem como foco examinar a fundo tais divergências, direcionando a análise para as condições laborais e os salários dos educadores do ensino fundamental e médio. O objetivo central é captar as razões por trás do descompasso notório entre o que está previsto nas leis e o cotidiano vivenciado por esses profissionais. Entre os objetivos mais específicos, destacam-se: identificar as leis mais importantes que tratam dos direitos dos docentes em território nacional; examinar o nível de sucesso na aplicação prática desses direitos; avaliar como medidas como a Lei Complementar nº 173/2020 afetaram a valorização dos professores; e sugerir alternativas concretas para reduzir a distância entre o que a legislação determina e a realidade vista nas escolas. Esta pesquisa vai além do simples rigor científico, visando gerar uma reflexão profunda sobre o valor que a comunidade concede — ou desconsidera — à função do educador. Representa, igualmente, uma tentativa de fornecer informações, razões e sugestões que auxiliem no desenvolvimento de um ensino público mais equitativo, mais solidário e mais dedicado àqueles que, diariamente, edificam conhecimento, ainda que enfrentem inúmeras dificuldades.



2 METODOLOGIA

Este estudo se desenvolveu através de uma metodologia qualitativa, focada na avaliação de materiais bibliográficos e orientada por um olhar interpretativo. A meta principal foi obter uma visão mais extensa e aprofundada dos fundamentos históricos, políticos e jurídicos que moldaram a educação de professores no país. A fim de realizar o estudo, adotou-se a perspectiva histórico-dialética, considerada essencial para análises aprofundadas das contradições e dilemas presentes na trajetória formativa dos profissionais da educação. Essa abordagem os interpreta como reflexos concretos das transformações sociais dentro de contextos históricos específicos, estabelecendo um diálogo com os conceitos propostos por Kosik (1976) e Saviani (2009).

Ao longo da realização deste estudo, examinamos várias fontes primordiais, incluindo a legislação basilar que organiza a educação no país — a exemplo da Constituição de 1988, a LDB (Lei nº 9.394/1996), a lei do piso salarial dos professores (Lei nº 11.738/2008) e o PNE (Lei nº 13.005/2014) — até obras de autores renomados e de grande impacto na área da educação. Entre eles, ressaltam-se Dermeval Saviani, Alboni Dudeque Pianovski Vieira, Carlos Eduardo Sanches, José Carlos Libâneo e Gaudêncio Frigotto, cujos estudos foram essenciais para entender tanto a evolução da formação docente quanto os problemas ligados à importância dada ao professor. A seleção dessas referências se explica pela sua significância teórica e prática na análise das políticas públicas direcionadas à capacitação dos professores e à sua integração nas engrenagens do sistema educativo brasileiro.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A formação docente no Brasil é considerada uma temática indispensável para a Educação e também para o desenvolvimento social como um todo, pois remonta processos históricos capazes de refletirem transformações socioeconômicas e políticas no país. De acordo com Dermeval Saviani (2009), a formação docente no Brasil teve seu desenvolvimento tardio quando comparada a outras nações ocidentais, em especial às europeias. Desde os tempos exórdios, a formação dos educadores veio sendo influenciada tanto pela Igreja quanto pelo Estado, instituições que almejavam estabelecer uma estrutura social hierárquica e elitista. Para o autor, “Isso se compreende quando se considera que, sob a hegemonia de uma elite [...] a escola secundária foi definida como o lugar da distinção de classe cujo papel é garantir aos membros da elite o domínio daqueles conteúdos que a distinguem do povo-massa.” (SAVIANI, 2009, p. 149), fato que delinea a circunstância de marginalidade da profissão em relação a outros saberes, expondo o desafio de integrar a docência como área de valor independente e essencial para o desenvolvimento social.

Com o advento das primeiras escolas normais, observado no final do século XIX, o Brasil deu um passo inicial na institucionalização da formação de professores, embora esse avanço tenha se limitado ao ensino primário, e o currículo tenha sido voltado principalmente para valores disciplinares e morais. Essa



modalidade, como analisa Saviani, refletia uma pedagogia ainda baseada em princípios conservadores, projetados para atender às exigências do nascente sistema educacional brasileiro. Ele afirma que “[...] para este modelo, a formação do professor se esgota na cultura geral e no domínio específico dos conteúdos da área de conhecimento correspondente à disciplina que irá lecionar.” (SAVIANI, 2009, p. 48-49). A crítica de Saviani expõe uma educação que desconsidera os arcabouços sociais e as complexidades que envolvem a formação professoral, transformando-a numa mera instrução técnica cientifizada, desprovida de um olhar mais humano e reflexivo necessários na prática docente.

A partir do século XX, surgiram várias políticas e legislações como exemplo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 1996, e a Constituição Federal de 1988, configurando alguns avanços significativos para o campo educacional, bem como para a formação docente. A Constituição de 1988 por sua vez reconheceu o papel fundamental dos docentes ao estabelecer princípios norteadores como a valorização do magistério, voltada a garantir condições dignas para o exercício da profissão:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] a valorização dos profissionais da educação escolar, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos. (BRASIL, 1988, Art. 206, inciso V).

Apesar dos avanços trazidos pela LDB, Saviani (2009) adverte que a realização dessas mudanças encontra obstáculos consideráveis. Tais desafios estão parcialmente correlacionados à carência de investimentos e à recorrente desvalorização da carreira docente. Saviani (2009) argumenta que durante a história o magistério foi colocado de forma subordinada comparado a outras áreas do conhecimento, sendo assim relegado a um segundo plano no contexto de políticas públicas, onde diante disso foi limitado às possibilidades de desenvolturas eficazes e também das devidas inovações concernentes a formação continuada dos professores.

Outro aspecto relevante destacado no debate da formação docente do Brasil refere-se ao modelo napoleônico, mencionado por Saviani como um dos paradigmas educacionais com bastante força de influência na área educacional do Brasil. Para ele, esse modelo constitui um sistema de ensino predominantemente disciplinar que também contribuiu da regularidade efetiva voltada à integralidade humanística do professor. Ele afirma, que: “para este modelo, a formação do professor se esgota na cultura geral e no domínio específico dos conteúdos da área de conhecimento correspondente à disciplina que irá lecionar” (SAVIANI, 2009, p. 48-49), criticando a orientação reducionista que desconsidera as necessidades sociais e pedagógicas que fundamentam a prática docente.



Com a promulgação da Constituição de 1988, a educação brasileira vivenciou uma nova etapa, com a valorização da profissão de professor sendo reconhecida como um princípio constitucional. O Artigo 206, inciso V, destaca:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] valorização dos profissionais da educação escolar, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos. (BRASIL, 1988, Art. 206, inciso V).

Esse marco legal denota um compromisso do Estado em assegurar a dignidade e estabilidade profissional aos educadores, ao tempo que estabelece uma formação qualificada para o ingresso na carreira docente. A Constituição, no seu Artigo 214, propõe a criação de um Plano Nacional de Educação (PNE) como instrumento garantidor, tanto nas melhorias e formação quanto nas condições de trabalho dos professores. Isso faz com que a formação docente receba junto às políticas públicas um aspecto prioritário quando passa a ser reconhecida como um elemento de suma importância na oferta de uma educação básica eficaz e de qualidade.

As normativas constitucionais percebidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 1996, Trouxe um expressivo aprimoramento ao estabelecer qualificação em nível superior como critério aos docentes que pretendem atuar na educação básica. essa exigência rompeu com a estrutura voltada ao enfoque técnico e simplista, observados em formações anteriores, Propiciando aos profissionais da Educação uma base robusta, de viés pedagógico e acadêmico. O Artigo 61 da LDB estabelece que:

A formação de profissionais da educação, para exercer atividades de magistério na educação básica, far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (BRASIL, 1996, Art. 61).

Embora este dispositivo represente uma conquista, Saviani (2009) enfatiza que, na prática, a execução dessas diretrizes enfrenta barreiras institucionais e políticas, como a insuficiência de investimentos e a permanência de um paradigma que marginaliza o magistério. Ele argumenta que as políticas de formação docente precisam de um suporte efetivo para evitar que a qualificação técnica prevaleça sobre uma formação integral, crítica e reflexiva. O autor observa que “[...] manifesta-se o risco de que essa formação seja neutralizada pela força do modelo dos conteúdos culturais-cognitivos, com o que as exigências pedagógicas tenderiam a ser secundarizadas.” (SAVIANI, 2009, p. 150), evidenciando assim a indiscutível demanda remetida para uma formação docente alinhada às necessidades sócio-pedagógicas.



A promulgação da Lei do Piso Salarial do Magistério (Lei 11.738/2008) representou mais um avanço importante, ao estabelecer um piso salarial nacional para os professores da educação básica, conforme disposto no Artigo 2º:

O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. (BRASIL, 2008, Art. 2º).

A implementação do piso salarial é tida como um considerável avanço na representatividade da classe docente, embora alguns Estados e municípios ainda encontrem brechas para o não pagamento dos devidos valores impostos por lei. O piso salarial veio trazendo mais dignidade e garantias na remuneração do trabalho professoral, questões essas as quais Saviani (2009) também elucida como inadiáveis para o fortalecimento da educação brasileira, onde elucida que a Lei do Piso, contudo, necessita de uma rigorosa supervisão, qualificada a gerar revisões periódicas como garantia das atualizações do poder aquisitivo da classe docente, sendo esse um desafio permanente às políticas públicas atuais do Brasil.

A carreira educacional também foi retocada pelas políticas vigentes. Como exemplo tem-se o Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei 13.005/2014, trazendo definições explícitas de metas para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica. O PNE reafirma a importância desse aspecto aos educadores, bem como assegura a implementação dos planos de carreira que possibilitem a progressão funcional embasada nos critérios de titulação e qualificação acadêmica por meio das licenciaturas em suas áreas específicas. Segundo o texto da Lei 13.005/2014:

[...] garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (BRASIL, 2014, Meta 15).

Nesse sentido, o PNE reconhece que a formação de professores deve ser um processo contínuo e dinâmico, que vá além das necessidades imediatas da sala de aula, promovendo a compreensão crítica das complexidades pedagógicas e a inserção no contexto sociocultural brasileiro: “Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.” (BRASIL, 2014, Meta 17.)

Saviani (2009) também discute a necessidade de uma reestruturação das políticas de valorização do magistério. Ele argumenta que uma formação docente de qualidade demanda suporte financeiro e social, incluindo salários dignos, tempo integral e incentivo à formação continuada. Para o autor, “manifesta-se o



risco de que essa formação seja neutralizada pela força do modelo dos conteúdos culturais-cognitivos, com o que as exigências pedagógicas tenderiam a ser secundarizadas” (SAVIANI, 2009, p. 150), sinalizando o desafio de alinhar o conteúdo técnico-científico às demandas pedagógicas de uma educação humanista e reflexiva.

Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. (BRASIL, 2008, Art. 5º, § 2º)

Outro avanço considerável é percebido na Lei do Piso Salarial do Magistério (Lei 11.738/2008) quando essa implementa o piso salarial nacional aos profissionais da Educação Básica, corroborando assim com a dignidade de um valor monetário condizente com as obrigações, bem como com as responsabilidades da carreira docente, permitindo também a progressão de atualizações anuais, “Art. 5º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009” (BRASIL, 2008, Art. 5º).

Em complemento tem-se a Resolução CNE/CP Nº 2/2015 a qual determina as Diretrizes Curriculares Nacionais direcionadas a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério. Tais diretrizes enfatizam a necessidade de uma didática capaz de integrar as teorias e às práticas pedagógicas, viabilizando uma aprendizagem educacional mais significativa, crítica e reflexiva. De acordo com a Resolução:

Compreende-se a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo constante entre diferentes visões de mundo. (CNE/CP, 2015, Art. 2º, § 1º).

Para Saviani (2009), todo esse arcabouço é fundamental, pois a atuação docente não pode ser restrita a uma formação tecnicamente instrumentalizada, sem as devidas orientações críticas e reflexivas, as quais compreendem os contextos históricos e sociais que permeiam as realidades múltiplas observadas durante as ações pedagógicas, a prática de ensino, a captação da aprendizagem, dentre outros fatores da composição dos processos educacionais no Brasil.

Embora os avanços legislativos sejam relevantes, a trajetória das políticas educacionais do Brasil ainda enfrenta adversidades na implementação e na valorização efetiva dos profissionais da área. Conforme o exposto, algumas problemáticas, como: salários insuficientes, condições de trabalho desfavoráveis, a resistência de alguns Estados e municípios em cumprir devidamente as ordenações previstas nas leis



referentes ao Piso Salarial do Magistério, afetam profundamente as estruturas educacionais, gerando uma série de desgastes os quais atingem profundamente a qualidade da Educação brasileira.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O estudo evidenciou que a formação docente em território brasileiro historicamente se viu influenciada por panoramas políticos, econômicos e ideológicos. A história mostrou que o Brasil demorou a criar um sistema de educação, que era para poucos e muito influenciado por ideias da época da colonização e por um jeito de ensinar antigo, que mantinha as diferenças sociais (SAVIANI, 2009). Isso mostra que, por muito tempo, ser professor foi visto como algo inferior, diferente do valor dado a outras profissões.

A criação das escolas normais no final do século XIX foi o primeiro passo para organizar a educação de professores, mas essas escolas ainda ensinavam de forma técnica, preocupadas mais com regras e moral do que em formar um professor que pudesse pensar por si só. A Constituição de 1988 e a LDB de 1996 foram importantes porque reconheceram que ser professor é uma profissão que exige estudo superior e planos de carreira, mas, como diz Saviani (2009), essas mudanças não foram totalmente colocadas em prática por falta de dinheiro e por continuarem a simplificar a profissão.

O modelo napoleônico de formação, criticado por Saviani, mostrou-se ainda presente nas diretrizes educacionais, mesmo após a promulgação de leis que visavam ampliar o papel social da docência. Esse modelo foi identificado como uma estrutura centrada na transmissão disciplinar de conteúdos e na desconsideração dos contextos socioculturais da prática pedagógica. Diante disso, manteve-se uma capacitação restrita, que prioriza a aplicação de tecnologia no trabalho dos professores, em vez de promover o desenvolvimento de uma postura profissional reflexiva, independente e com foco no ser humano, conforme também alertam Libâneo e seus colegas (2011), assim como Frigotto (2012).

O estudo revelou ainda que a aprovação da Lei nº 11.738/2008, a chamada Lei do Piso, representou um progresso legal ao estabelecer um salário mínimo para os trabalhadores da educação básica. Contudo, notou-se que a implementação dessa lei apresentou diferenças entre os níveis de governo, sendo muitas vezes ignorada por estados e cidades, o que demonstra um conflito entre as leis da educação e sua real execução, como Sanches e Vieira (2023) também evidenciam em suas pesquisas. Além disso, a falta de mecanismos de supervisão que realmente funcionem ajudou a tornar a valorização da carreira incerta, gerando um clima de frequente desconsideração pelos direitos dos docentes.

Outro ponto importante descoberto no estudo foi a constatação da relevância dos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), criado pela Lei nº 13.005/2014, com foco maior na capacitação inicial e permanente. Apesar de seu caráter estratégico, o PNE teve seu cumprimento comprometido por instabilidades políticas e cortes orçamentários que impediram a universalização das metas propostas. Esse



aspecto foi amplamente discutido na literatura, revelando a fragilidade dos pactos federativos e a necessidade de políticas de Estado, e não apenas de governo, para a efetiva valorização docente.

Em síntese, os resultados demonstraram que a formação docente no Brasil encontra-se em permanente disputa entre projetos conservadores e emancipatórios, entre demandas sociais e interesses mercadológicos. Erguer uma base educacional robusta, com senso crítico e alinhada às necessidades sociais, ainda representa um grande obstáculo no Brasil. Superá-lo implica em mudanças significativas que conectem o preparo inicial dos professores, salários dignos e o suporte necessário para seu trabalho. Tais constatações reforçam o papel essencial dos docentes na criação de uma educação pública de excelência e no fortalecimento de uma sociedade democrática.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O panorama da educação de professores no Brasil, ao ser examinado, revela raízes históricas marcadas por intensos contrastes entre as regras estabelecidas e as dificuldades reais encaradas pelos educadores. As leis brasileiras — como a Constituição de 1988, a LDB, a lei do piso salarial (nº 11.738/2008) e o Plano Nacional de Educação (nº 13.005/2014) — são importantes passos legais e organizacionais para dar mais valor ao ensino. Contudo, colocar essas leis em prática ainda esbarra em grandes problemas, principalmente na hora de criar políticas públicas que assegurem uma boa formação, condições de trabalho decentes e salários justos para os professores.

Uma análise cuidadosa, baseada nas ideias de Dermeval Saviani, mostra que a formação de professores sempre foi vista de um jeito limitado e muito focado em técnicas, sem dar a devida importância ao lado humano e crítico da profissão. Isso se reflete na insistência em modelos de formação que dão mais peso às matérias do que a uma formação que entenda as questões sociais, culturais e de ensino que fazem parte do dia a dia das escolas.

Portanto, as melhorias nas leis devem vir junto com ações importantes que vão além do que está escrito. Investir sempre em programas de formação inicial e continuada, valorizar de verdade a carreira de professor e combater as diferenças regionais no cumprimento das metas da educação são prioridades que precisam de atitudes concretas do governo. É fundamental ir além do simples reconhecimento da relevância do educador; é imperativo assegurar que ele possua os recursos necessários para desempenhar sua função de maneira plena, honrosa e com potencial de gerar mudanças significativas.

Em suma, desenvolver uma estratégia de capacitação docente que seja reflexiva, abrangente e alinhada com o contexto social não representa apenas uma meta a ser atingida, mas sim um dever moral em face das disparidades históricas e arraigadas presentes no cenário educacional do Brasil. Para valorizar de verdade a profissão de professor, é preciso juntar teoria, leis e prática, sempre pensando em construir.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jul. 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2009.